



Município de Itapicuru
Prefeitura Municipal de Itapicuru
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 624, DE 7 DE MARÇO DE 2023

Reajusta o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do município de Itapicuru e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o qual passa a ser de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), condicionado o seu pagamento ao efetivo repasse dos recursos, a ser realizado pela União ao Município de Itapicuru, na forma dos §§ 8º, 9º e 11 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação conferida pela Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar, anualmente, a revisão da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022, condicionado o seu pagamento ao efetivo repasse dos recursos, a ser realizado pela União ao Município de Itapicuru.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, caso necessário, contidas no Orçamento do Município de Itapicuru para o ano de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01/01/2023.

Gabinete do Prefeito, Itapicuru/BA, 7 de março de 2023.

JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO
Prefeito